



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPE
PODER LEGISLATIVO

RUA LEONÍLIA ÁUREA DE ALENCAR, 100, CENTRO CEP 6317-000 – 031 88 530 1246 ARARIPE - CE

Lei Municipal nº **641**/2003 de, 07 de Fevereiro de 2003.

EMENTA: Estabelece a revisão de remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Araripe, na forma do Art. 37 – inciso X da Constituição Federal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPE, Poder Legislativo Municipal, por seu Presidente, na forma do Art. 37, Incisos X e XI, da Constituição Federal, conforme o disposto na Emenda 19/98, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a título de revisão de remuneração, o percentual de 10 % (DEZ POR CENTO), sobre o salário base dos servidores da Câmara Municipal de Araripe.

Art. 2º - Os efeitos desta Lei, passarão a vigorar nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de Fevereiro de 2003.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araripe-CE, Sexta-feira, 07 de Fevereiro de 2003.



GUILHERME LOPES DE ALENCAR
Presidente da Câmara Municipal